



REGULAMENTO DE USO DA COLÔNIA DE FÉRIAS

A reserva de chalé seguirá as seguintes regras:

- 1- A inscrição para reserva terá início:
 - a) Até 30 (trinta) dias antes do fim de semana prolongado com o feriado.
 - b) A qualquer tempo, havendo vagas, para os outros finais de semana.
- 2- Deverá ser indicada a quantidade de pessoas e o nome de cada uma delas.
- 3- Para os fins de semana prolongados com o feriado, no 1º sábado após o término do prazo das inscrições, haverá sorteio na sede do SEANOR, às 14h00min.
- 4- Os interessados inscritos e não sorteados poderão aguardar possíveis desistências.
- 5- Será reservado um chalé para cada filiado sorteado.
- 6- Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro as diárias não poderão ser superiores a 15 dias.
- 7- A desistência da reserva deverá ocorrer até 15 (quinze) dias antes do fim de semana prolongado. Ultrapassado este limite, será aplicada a pena prevista no item 14 deste regulamento.
- 8- É vedada a reserva para visitantes que tenham vínculo de emprego em Cartório.
- 9- O visitante só poderá ir acompanhado do filiado, pagando diária de 41,00(Quarenta e um reais) **por pessoa acima de 07 (sete) anos**, devendo ser pago mediante boleto bancário o valor correspondente na data da reserva e enviado o comprovante com identificação por fax (11-5575-6452 – 11-5571-0139) ou e-mail seanor@seanor.org.br.
- 10- Eventual desistência deverá ser comunicada com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência**, ocasião em que serão restituídos 80% dos valores pagos, ficando 20% retido a título de taxa de administração.
- 11- Só será permitida a entrada na colônia das pessoas mencionadas na autorização.
- 12- O usuário deverá chegar à Colônia para obter a chave do chalé até às 22h, exceto aos finais de semana prolongados por feriado.
- 13- O horário de funcionamento do salão de jogos é das 9h às 22h, exceto nos finais de semana prolongados por feriado.
- 14- O filiado é responsável por seus dependentes e visitantes, respondendo por qualquer dano que estes venham a causar aos objetos, móveis e utensílios da Colônia.
- 15- O usuário da Colônia deve acatar todas as orientações e determinações feitas pelos funcionários do SEANOR, uma vez que os mesmos estão seguindo determinações da Diretoria do Sindicato.
- 16- Na devolução das chaves aos Caseiros, haverá vistoria para identificação de eventuais danos aos objetos, móveis e utensílios da Colônia.
- 17- O não cumprimento destas normas implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser paga na administração do sindicato, ficando impedida a reserva de Chalé, até a data do pagamento da penalidade.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO SILVA – Presidente.

Em ____/____/____, li este regulamento concordando com seus termos e condições.

(assinatura)